

LEI N. 2.217, DE 4 DE AGOSTO DE 1953

Dispõe sobre criação de Ginásio Estadual em Pôrto Ferreira.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1.º — É criado um Ginásio Estadual em Pôrto Ferreira, ficando a sua instalação condicionada à doação do Estado de prédio e terreno adequados ao fim em vista.
Artigo 2.º — No orçamento do exercício em que ocorrerem a instalação e o funcionamento do estabelecimento ora criado deverá constar verba própria para custeá-lo.
Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de agosto de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ Antonio de Oliveira Costa

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo aos 5 de agosto de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral Subst.

DECRETO N. 22.550, DE 4 DE AGOSTO DE 1953

Reserva para fins de pesquisas de Pré-história, Paleontologia, Arqueologia e Antropologia, os sambaquis existentes no território paulista.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

- Artigo 1.º — Ficam reservados para fins de pesquisas de Pré-história, Paleontologia, Arqueologia e Antropologia, os sambaquis existentes no território paulista.
Artigo 2.º — A organização dessas pesquisas ficará a cargo da Comissão de Pré-história, criada pelo decreto n.º 11.935, de 19 de dezembro de 1952, a qual poderá solicitar a colaboração dos institutos universitários e outras entidades culturais e científicas interessadas em pesquisas dessa natureza.
Parágrafo único — A comunicação ao Departamento Nacional de Produção Mineral, a que se refere o parágrafo único do Decreto-lei federal n.º 4146, de 4 de março de 1942, será feita pelo Presidente da Comissão de Pré-história.
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de agosto de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ João Pacheco e Chaves

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de agosto de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral Substituto

DECRETO N. 22.551, DE 4 DE AGOSTO DE 1953

Dispõe sobre extinção de cargos.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 6.º, alínea "c", do Decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

- Artigo 1.º — Ficam extintos 8 (oito) cargos da classe "A" da carreira de Servical, do QSA-PS-II, lotados no Departamento de Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, vagos em consequência da promoção dos senhores Joaquim de Araujo Gouvêa, Eliseu de Camargo, José Miguel, Jaconias Pogaça Ana Isaura Martinez, Vicência Veteri, Luiz de Oliveira Sobrinho e Aldemiro Bardellini.
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de agosto de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ João Pacheco e Chaves

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de agosto de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral Substituto

DECRETO N. 22.552, DE 4 DE AGOSTO DE 1953

Dispõe sobre reatuação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando das suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

- Artigo 1.º — Fica reatado no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Escriurário, classe "K" lotado na Diretoria de Publicidade Agrícola, da mesma Secretaria, ocupado pela senhora Noemia Baruel de Camargo.
Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura à Diretoria de Publicidade Agrícola.
Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.
Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de agosto de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ João Pacheco e Chaves

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de agosto de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral Subst.

DECRETO N. 22.553, DE 4 DE AGOSTO DE 1953

Dispõe sobre reatuação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

- Artigo 1.º — Fica reatado no Departamento de Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Engenheiro-Agrônomo, classe "O", do QSA-PP-III, lotado no Serviço de Sericicultura, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor Celso Baltosa Ferraz.
Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento de Produção Vegetal ao Serviço de Sericicultura.
Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.
Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de agosto de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ João Pacheco e Chaves

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de agosto de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 22.554, DE 5 DE AGOSTO DE 1953

Dispõe sobre abertura, na Secretaria da Fazenda, do crédito especial de Cr\$ 15.000.000,00, autorizado pela Lei n.º 2172, de 15 de julho de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

- Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 2.º, da Lei n.º 2172, de 15 de julho de 1953, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, um crédito especial de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), destinado a ocorrer à despesa com a contribuição que compete ao Estado, de acordo com o disposto na cláusula 4.ª do convênio celebrado a 8 de maio de 1953, entre o Governo do Estado e a Comissão Estadual da Legião Brasileira de Assistência.
Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto, em parte, com os recursos provenientes da redução de saldo prevista no artigo seguinte, e, na restante, com produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar.

- Artigo 2.º — Fica reduzido o saldo de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) do crédito especial cuja abertura foi autorizada pela Lei n.º 1.091, de 26 de junho de 1951, correspondente a parcela em vigor para o corrente exercício.
Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 6 de agosto de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ Mario Beni

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de agosto de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 22.555, DE 5 DE AGOSTO DE 1953

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

- Artigo 1.º — Fica reduzida, na importância de Cr\$ 2.728.844,40 (dois milhões, setecentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos), a dotação do Orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:
ARRECADAÇÃO — CAPITAL
VERBA N. 345

- 8.11.1. 1 — Pessoal Variável 10 — Extranumerários 103 — Tarefeiros ... 2.728.844,40

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes das reduções constantes do artigo 1.º fica suplementada no mesmo Orçamento, verba, código e dependência nele mencionada, a seguinte dotação:

ARRECADAÇÃO — CAPITAL VERBA N. 345

- 8.11.1. 1 — Pessoal Variável 10 — Extranumerários 101 — Mensalistas ... 2.728.844,40

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 5 de agosto de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ Mario Beni

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de agosto de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 22.556, DE 5 DE AGOSTO DE 1953

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

- Artigo 1.º — Ficam reduzidas, na importância de Cr\$ 7.581.921,00 (sete milhões, quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e vinte cruzeiros) as dotações do Orçamento vigente abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

DIRETORIA GERAL

VERBA N. 335

Pessoal

- 8.10.1 1 — Pessoal Variável 10 — Extranumerários 102 — Diaristas ... 119.025,80

COMISSAO CENTRAL DE COMPRAS

VERBA N. 337

Pessoal

- 8.07.1 1 — Pessoal Variável 10 — Extranumerários 102 — Diaristas ... 183.600,00

CONSULTORIA JURIDICA

VERBA N. 339

Pessoal

- 8.07.1 1 — Pessoal Variável 10 — Extranumerários 102 — Diaristas ... 63.400,00

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

VERBA N. 341

Pessoal

- 8.10.1 1 — Pessoal Variável 10 — Extranumerários 102 — Diaristas ... 489.458,10

ARRECADAÇÃO — CAPITAL

VERBA N. 345

Pessoal

- 8.11 1 1 — Pessoal Variável 10 — Extranumerários 102 — Diaristas ... 1.101.800,00

FISCALIZAÇÃO

VERBA N. 347

Pessoal

- 8.12.1 1 — Pessoal Variável 10 — Extranumerários 102 — Diaristas ... 10.200,00

GAB. DIRETOR — D. S. L.

VERBA N. 349

Pessoal

- 8.10.1 1 — Pessoal Variável 10 — Extranumerários 102 — Diaristas ... 81.600,00

D. R. F. — ARRECADAÇÃO

VERBA N. 351

Pessoal

- 8.11.1 1 — Pessoal Variável 10 — Extranumerários 102 — Diaristas ... 1.498.272,00

D. R. F. — FISCALIZAÇÃO

VERBA N. 353

Pessoal

- 8.12.1 1 — Pessoal Variável 10 — Extranumerários 102 — Diaristas ... 2.627.000,00

DEPARTAMENTO DA DESPESA

VERBA N. 355

Pessoal

- 8.00.1 1 — Pessoal Variável 10 — Extranumerários 102 — Diaristas ... 428.400,00

DEPARTAMENTO DE CAIXAS, VALORES E CONTAS

VERBA N. 357

Pessoal

- 8.13.1 1 — Pessoal Variável 10 — Extranumerários 102 — Diaristas ... 142.800,00

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO

VERBA N. 359

Pessoal

- 8.07.1 1 — Pessoal Variável 10 — Extranumerários 102 — Diaristas ... 81.600,00

TRIBUNAL DE IMPOSTOS E TAXAS

VERBA N. 361

Pessoal

- 8.13.1 1 — Pessoal Variável 10 — Extranumerários 102 — Diaristas ... 30.600,00